



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 499 DE 18 DE 07 DE 1.984.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE  
Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEI-  
ROS), E DÁ OUTRAS PROVINDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o  
Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir  
Crédito Especial na quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), desti-  
nado a custear despesas com a Construção de um Predio onde funcionará o Posto de  
Serviço da Telpa, localizado no Distrito de Sobrado, desse Município, usando os  
recursos cabíveis consubstanciados no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº  
4.320/64.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal destinado  
no Orçamento Programa Município, a classificação funcional programática e catego-  
rias econômica cabível para publicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-  
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, 18 de 07 de 1984.

  
(JOSÉ FELICIANO FILHO)

P R E F E I T O